



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 054 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar o custeio de despesas de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 77.375,50 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mediante as seguintes providências:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 7.000,00

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 7.000,00

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 6.000,00

00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 6.000,00

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 15.000,00

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.000,00

00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 6.000,00

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 33.400,20

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 33.400,20

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

R\$ 5.000,00

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 5.000,00

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R\$ 2.975,30**

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 2.975,30**

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

15.001.10.304.23.2114-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R\$ 2.000,00**

00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 2.000,00**

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, mediante as seguintes providências:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) **R\$ 33.400,20**

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 33.400,20**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) **R\$ 2.975,30**

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 2.975,30**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) **R\$ 7.000,00**

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 7.000,00**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) **R\$ 5.000,00**

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 5.000,00**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) **R\$ 15.000,00**

00497-00497.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 15.000,00**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) **R\$ 6.000,00**

00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 6.000,00**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) **R\$ 6.000,00**

00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R\$ 6.000,00**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) **R\$ 2.000,00**

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 1º, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.195 de 15 dezembro de 2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

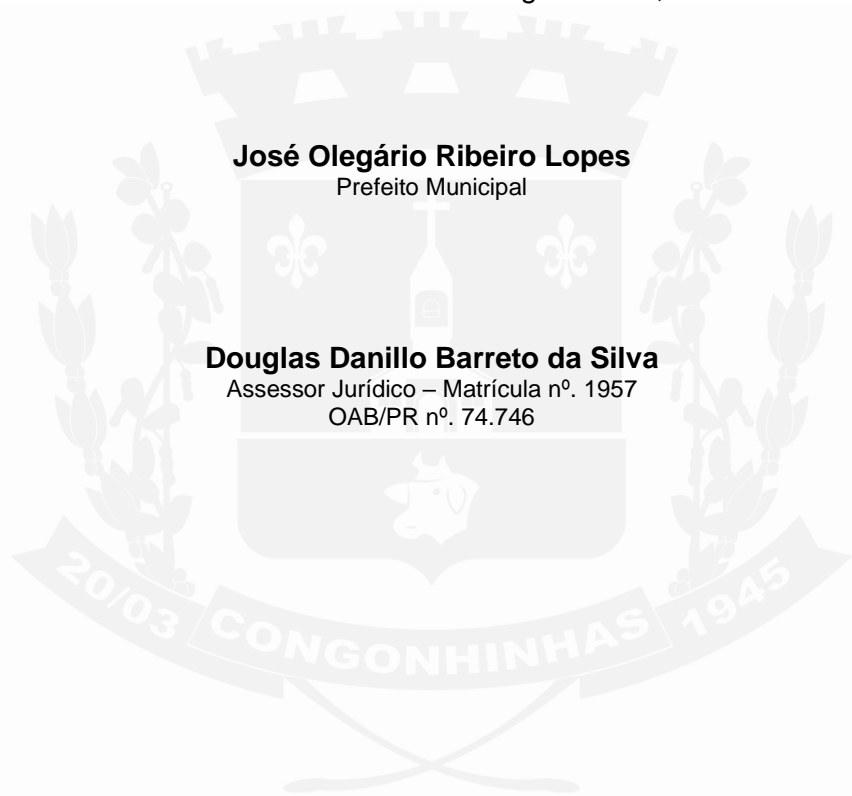
Art. 4º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 054 de 15 de setembro de 2023**, que “*dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar o custeio de despesas de Vigilância em Saúde, e dá outras providências*”.

Conforme solicitação constante do Memorando nº. 428/2023, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a presente proposição em caráter de **urgência**. Restou justificado que a utilização do incentivo financeiro é voltada à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde no Município, assim como desenvolver ações para ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes até 15 (quinze) anos de idade.

O reforço de dotação se dará mediante superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

Considerando a urgência do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, requeremos que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746